



EDITAL Nº 004/2020 Republicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, por intermédio do seu Prefeito, Senhor Marcos Henrique Ferreira do Prado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, nos termos das Leis Municipais: 616/2011, 760/2016, 832/2018, 898/2019, 899/2019, 915/2020 e demais leis municipais que se referem aos servidores, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para selecionar Candidatos, para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e formação de Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital, bem como nos anexos I, II, III, IV, V e VI deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e administrado pela equipe técnica-administrativa do **INGETI - Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3131 A, sala 1324, Empresarial Del Paseo, Aldeota, Fortaleza, Ceará, por força do Contrato nº. 20200138, resultante do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 03.002/2019 - TP - Secretaria da Administração do Município de Trairi, de agora em diante simplesmente denominada **ORGANIZADORA**.

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - **Conteúdo Programático**

ANEXO II - **Cronograma de Atividades**

ANEXO III - **Habilitação Exigida**

ANEXO IV - **Quadro de Carências e Cargos**

ANEXO V - **Descrição das Atribuições/Atividades a serem desempenhadas**

ANEXO VI – **Modelo do Formulário para entrega de Títulos**

1.3. **COMISSÃO DELIBERATIVA E FISCALIZADORA DO CONCURSO:** O Prefeito Municipal de Trairi, através da Portaria nº 099/2020 de 29 de maio de 2020, designou a Comissão Deliberativa e Fiscalizadora do Concurso, composta de 03 (três) membros, dos quais um é o Presidente. Os membros desta comissão foram escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência ao Concurso. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Concurso, autorizando todos os atos que se fizerem necessários



1.3.1. Esta comissão juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, indicada pelo **INGETI**, julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização do Concurso.

1.4. COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO: O Prefeito Municipal de Trairi designou, através de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso composta de 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente, **TODOS INDICADOS PELA ORGANIZADORA**, técnicos e especialistas de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar os títulos e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por Cargo.

1.5. As etapas do Concurso desde o lançamento desse Edital até a homologação do resultado, serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ingeti.org.br>;

1.6. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Trairi-CE no âmbito do Município de Trairi-CE, de acordo com o ANEXO IV deste Edital, bem como carga horária, vencimentos base e requisitos;

1.7. As provas serão realizadas na cidade de Trairi-CE. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, poderão elas ser aplicadas em outras cidades e/ou em dias e/ou horários diferentes. A ORGANIZADORA reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas e/ou datas e/ou horários diferentes, a determinar, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público, regulamentado por este Edital, serão lotados no Município de Trairi-CE dentro das vagas existentes, dentro das áreas ofertadas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.9. Durante o prazo de validade do Concurso o aprovado será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

1.10. Os conteúdos programáticos encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.11. Não serão fornecidos por telefone ou e-mails, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, sendo as mesmas disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ingeti.org.br>.

1.12. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://www.ingeti.org.br>.

1.13. O Cronograma do Concurso Público encontra-se no ANEXO II deste Edital;

1.14. Poderá participar do presente certame o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal de Trairi-CE, que atenda os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar; cível ou criminal nos últimos quatro anos;

1.15. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do cronograma do Concurso Público, ANEXO II, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade ou devido a Pandemia de COVID-19, as quais serão dadas publicidade por meio de edital divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.ingeti.org.br>.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição para o processo de Concurso Público, de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <http://www.ingeti.org.br>, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período compreendido entre às 8h do dia 21 de setembro de 2020 e às 23h59 do dia 20 de outubro de 2020, observado o horário local.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal.

2.3. O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função para o qual pretende concorrer, constante na tabela do ANEXO V deste Edital, devendo, **OBRIGATORIAMENTE, optar por UMA** das seguintes alternativas:



2.3.1. Função de Nível Superior

- a) Assistente Social;
- b) Auditor de Controle Interno;
- c) Auditor Fiscal da Receita Municipal ;
- d) Gestor Ambiental;
- e) Odontólogo;
- f) Procurador do Município;
- g) Professor I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- h) Professor II – Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º. Ao 9º. Anos - Língua Portuguesa;
- i) Professor II – Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º. Ao 9º. Anos – Matemática;
- j) Professor II – Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º. Ao 9º. Anos – Geografia;
- k) Professor II – Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º. Ao 9º. Anos – História;
- l) Professor II – Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º. Ao 9º. Anos - Educação Física;
- m) Professor II – Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º. Ao 9º. Anos – Ciências.

2.3.2. Função de Nível Médio

- a) Agente Administrativo;
- b) Agente Municipal de Trânsito;
- c) Fiscal Ambiental ;
- d) Guarda Municipal.

2.3.3. AO INSCREVER-SE NO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE A OPÇÃO DA FUNÇÃO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A FUNÇÃO CORRETAMENTE, UMA VEZ QUE SÓ PODERÁ CONCORRER A UMA FUNÇÃO.

2.3.4. Só será reconhecida a inscrição efetuada no site do INGETI e ela somente será efetivada após o pagamento integral da taxa de inscrição.

2.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Trairi-CE e ao INGETI o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5. O INGETI e a Prefeitura Municipal de Trairi-CE não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Não serão recebidas inscrições por fac-símile (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.7. Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line (<http://www.ingeti.org.br/>), será enviado para o e-mail cadastrado na hora da inscrição a ficha de confirmação da inscrição, com o link, usuário e senha para acessar a área do candidato. O candidato deverá a partir da data de 21/10/2020 acessar a área do candidato para realizar a impressão do boleto bancário, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais para a função de nível médio e de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para a função de nível superior.

2.8. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

2.9. O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no boleto bancário, no valor correspondente à opção de função, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.

2.10. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros Concursos Públicos.

2.11. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e nem envio de documentos.

2.12. As inscrições serão confirmadas e divulgadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato conferir, no endereço eletrônico do INGETI <http://www.ingeti.org.br/>, se sua inscrição foi efetuada e se seu nome consta na relação das inscrições deferidas.

2.12.1. O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome na lista de inscrições deferidas, poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo constante do ANEXO II. Para interpor recurso, o

candidato deverá acessar a área do candidato e escolher a opção recurso, sob pena de não ser validada a sua inscrição.

2.12.2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos e disponibilizado no endereço eletrônico do INGETI <http://www.ingeti.org.br/>, na data prevista no Cronograma do Concurso Público constante do ANEXO II deste Edital.

2.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

2.14. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do boleto bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma subsidiária do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

3.1.1. Conforme o §3º, do Art. 1º do Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de carências reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. Para as funções cujo número de carências disponibilizadas é igual ou inferior a 04 (quatro), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

3.1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.1.4. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo

expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.1.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, nos termos do §2º do Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser anexado no ato da inscrição. Caso o candidato não anexe o parecer, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.1.6. A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INGETI não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao organizador. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

a) O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de tratamento diferenciado será acolhida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

b) A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de tratamento diferenciado deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada nos endereços eletrônicos <https://www.ingeti.org.br>.

3.1.7. Não serão reservadas carências para pessoas com deficiência nas funções em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições da função, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização do Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Trairi-CE.

3.1.8. Durante o ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá **obrigatoriamente** anexar a documentação prevista no Item 3.1.11, declarando essa condição e sua deficiência, sob pena de sua inscrição para as carências reservadas não ser considerada.

3.1.9. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Organizadora através do correio eletrônico selecao.trairi@ingeti.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.1.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.11. O candidato com deficiência deverá no ato da inscrição fazer a opção para as carências reservadas às pessoas com deficiência bem como anexar a seguinte documentação:

a) Laudo médico, em original ou cópia autenticada em cartório, emitido até 6 (seis) meses antes da publicação deste edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.12. O candidato com ou sem deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter à prova, deverá indicar no ato da inscrição, em campo específico, as condições especiais necessárias à adaptação das provas a serem prestadas e/ou aparatos de que necessitará para a sua realização, sob pena de, em não o fazendo, realizar as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.1.13. O envio da documentação que trata o item 3.1.11 deverá ser feito na forma abaixo:

a) Durante a inscrição fazer o upload da documentação.

3.1.14. No caso de o candidato com deficiência necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá justificar a referida necessidade remetendo parecer emitido por especialista da área da sua deficiência, no prazo constante do Cronograma do ANEXO II, e na forma prevista no item 3.1.5.

3.1.15. O fornecimento de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.16. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório terá validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.1.17. O candidato inscrito para as carências reservadas às pessoas com deficiência, após remeter o documento previsto no item 3.1.11, deverá acessar o site do INGETI, na data prevista no ANEXO II, a fim de verificar se sua inscrição nesta situação foi DEFERIDA ou INDEFERIDA.

3.1.18. Os recursos Administrativos referentes ao resultado da inscrição para concorrer às carências reservadas às pessoas com deficiência poderão ser interpostos no prazo constante do ANEXO II, devendo o recurso ser realizado utilizando a **área do candidato** no endereço constante no comprovante de inscrição.

3.1.19. Somente será analisado o recurso que esteja devidamente embasado.

3.1.20. Nos recursos de que trata o item 3.1.18, somente serão aceitos documentos que, a juízo do INGETI e da Comissão do Concurso Público, não forem considerados anexação de documento que já deveria ter sido entregue ou substituição daqueles documentos já remetidos pelo candidato, no ato do pedido de inscrição nas carências reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.21. O candidato cuja deficiência não for reconhecida e comprovada, concorrerá as vagas destinadas aos candidatos não deficientes, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento).

3.1.22. Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função

3.1.23. A necessidade de cuidadores permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função ou na realização da prova pelo candidato deficiente é impeditiva à inscrição no Concurso Público.

3.1.24. Não obsta à inscrição ou ao exercício da função a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.1.25. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção simples.

3.1.26. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a uma PERÍCIA MÉDICA a ser realizada pela Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Trairi-CE, que emitirá laudo conclusivo em relação a verificação da qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o

exercício da função para o qual se inscreveu, nos termos do Decreto nº 3.289/99 e alterações posteriores.

3.1.27. Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, **bem como a provável causa da deficiência**.

3.1.28. O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou feitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

3.2. A documentação de que trata o subitem 3.1.11, deverá ser anexada no ato da inscrição e com data constante do ANEXO II, **impreterivelmente**, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior, salvo nos casos de força maior que serão analisados pelo INGETI em conjunto com a Comissão Deliberativa e Fiscalizadora do Concurso.

3.2.1. Após receber a documentação de que trata o subitem 3.1.11, o INGETI analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, divulgando o resultado no endereço eletrônico do INGETI conforme ANEXO II.

3.2.2. O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para a função que optou, salvo os casos previstos neste Edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição.

3.3. O INGETI e a Prefeitura Municipal de Trairi-CE não se responsabilizam por solicitações e respectiva documentação não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega da documentação até a data definida para tal fim.

3.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3.5. Informações adicionais poderão ser obtidas no INGETI, através do site <http://www.ingeti.org.br/>, por e-mail selecao.trairi@ingeti.org.br, ou, se preferir, pelo **telefone (85) 3535-3545**, observado o horário de funcionamento, **de 8h às 12h e 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

3.6. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso Público.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura na função, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) gozar dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) não acumular funções ou empregos públicos, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, assegurada a opção dentro do prazo para assinatura do respectivo termo previsto no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112;
- k) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato;
- l) cumprir as demais determinações deste Edital.

- m) No ato da assinatura do respectivo termo, todos os requisitos especificados neste item deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.
- n) apresentar, no ato da investidura, o certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino médio/técnico, ou o diploma de conclusão do ensino superior, conforme o caso, mediante cópia e original do certificado ou diploma;
- o) apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a investidura no cargo.
- q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial designada pelo Município de Trairi/CE.
- r) Estará impedido de assumir a função o candidato que não cumprir quaisquer dos requisitos indicados neste item, e, ainda, aquele que:
- 4.1.1. Na condição de ex-empregado público for demitido por justa causa ou ex-servidor demitido ou destituído de função pública;
 - 4.1.2. Exercer função, emprego ou função pública incompatível;
 - 4.1.3. Perceber proventos de aposentadoria decorrente dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as funções acumuláveis; e
 - 4.1.4. Não cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

5.1.1. Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar os prazos constantes do ANEXO II.

5.1.2. A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível Superior	130,00 (cento e trinta) reais
Nível Médio	80,00 (oitenta) reais

5.1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período descrito no ANEXO II deste Edital ao qual poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www.ingeti.org.br>.

5.1.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

5.2.2. O candidato deverá realizar a sua inscrição entre os dias 21 de setembro a 20 de outubro de 2020. Ao final da inscrição será gerado o comprovante de inscrição com os dados para acessar a área do candidato.

5.2.3. Será disponibilizado a partir da data de **21/10/2020**, na área do candidato, o boleto para pagamento da taxa de inscrição para ser impresso e pago até a data do dia **30/10/2020**.

5.2.4. Procedimento passo a passo para realização da inscrição:

a) Acessar o link oficial do Concurso Público no endereço eletrônico: <https://www.ingeti.org.br>;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido;

c) No ato da inscrição **somente** o candidato a vaga de pessoas com deficiência (PCD) deverá realizar o **UPLOAD** dos documentos exigidos abaixo, em formato de PDF, preferencialmente com qualidade máxima 150dpi (1 bit – aconselhável) dos seguintes documentos:

- Documento exigido no item 3.1.11;

d) A falta de qualquer dos documentos acima relacionados ou a existência de arquivos corrompidos, poderá ocasionar a impossibilidade de análise do pedido do candidato;

e) o envio do requerimento de inscrição com os arquivos listados no item “c”, dará origem automaticamente a inscrição devendo o candidato efetuar o pagamento do boleto bancário no valor da Taxa de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

f) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

g) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado conforme o item f;

i. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário no valor da taxa de inscrição;

ii. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere a função escolhida na ocasião da inscrição no certame;

5.3. Disposições sobre as inscrições no Concurso Público.

i. O INGETI não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

ii. É imprescindível o número do CPF e conta de e-mail válida do candidato para realização de sua inscrição;

iii. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição;

iv. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

v. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

vi. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem;

vii. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

viii. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função;

- ix. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso Público.
- x. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;
- xi. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição;
- xii. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;
- xiii. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência do candidato;
- xiv. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado;
- xv. O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e enviar comprovação conforme descrito no item 3.1.5 deste Edital;
- xvi. durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;
- xvii. os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



xviii. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

xix. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá solicitá-lo no ato da inscrição;

xx. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de tratamento diferenciado será acolhida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade;

5.4. Da confirmação das inscrições

5.4.1. O candidato ao final da inscrição receberá via e-mail, cadastrado durante a inscrição, a confirmação de sua inscrição, constando os dados de opção da função, usuário e senha para acesso a área do candidato.

5.4.2. O candidato é responsável pelo fornecimento de um e-mail próprio e válido.

5.4.3. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas para cada função, assim como orientações para realização das provas, serão disponibilizadas conforme ANEXO II desse Edital.

5.4.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinado, conforme o ANEXO II deste Edital.

5.4.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.4.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição

se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

6.1 - Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos

6.2 - As provas objetivas terão a duração de 4 horas.

6.3 - A data de realização das provas objetivas e locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ingeti.org.br> conforme ANEXO II desse Edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 - DAS FASES DO CONCURSO

6.4.1. O Concurso Público, objeto deste Edital será constituído conforme abaixo:

6.4.1.1. Prova Objetiva:

NÍVEL	ETAPA (S)	PROVAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR MÁXIMO	CARÁTER
Médio	Uma	Conhecimentos Gerais	30	1,0	30,0	Classificatório Eliminatório
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0	Classificatório Eliminatório
Superior	Duas	Conhecimentos Gerais	30	1,0	30,0	Classificatório Eliminatório
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0	Classificatório Eliminatório

6.4.1.2. Prova de Títulos: À Prova de Títulos, concorrerão somente os candidatos aos cargos de nível superior, conforme especificado no item 8 deste edital.

7. DA PROVA OBJETIVA

- a) Esta fase compreende a prova objetiva de múltipla escolha que representará até 50 (cinquenta) pontos para o Nível Médio e até 50 (cinquenta) pontos para o Nível Superior.
- b) Peso 1 (um) à nota da prova de conhecimentos gerais;
- c) Peso 2 (dois) à nota da prova de conhecimentos específicos;



- d)** Os candidatos que não obtiverem êxito em 50% da pontuação de cada uma das provas, serão considerados reprovados e eliminados do concurso público;
- e)** Será considerado classificado nesta fase o candidato que, cumulativamente:
 - I. Tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimento gerais;
 - II. Tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.
- f)** Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta;
- g)** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- h)** Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado;
- i)** Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do INGETI devidamente treinado;
- j)** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica;
- k)** O candidato deverá ler as questões objetivas no caderno de questões e marcar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;



- l) O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO.**
- m) Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas ao fiscal da sala;
- n) O candidato que deixar de assinar o cartão de respostas estará automaticamente eliminado do Concurso Público;
- o) O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;
- p) Os candidatos poderão sair com o caderno de prova, desde que tenham permanecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo da prova;
- q) Os três últimos candidatos presentes ao final da prova deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas;
- r) Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- s) A prova objetiva terá duração total máxima de 04 (quatro) horas;
- t) Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- u) O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;
- v) O candidato somente poderá registrar em seu cartão de respostas, no campo destinado para tal fim, a assinatura, sob pena de anulação do cartão de respostas, bem como da consequente eliminação do Concurso Público, caso proceda de forma contrária ao disposto neste item.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - À Prova de Títulos, concorrerão somente os candidatos aos cargos de nível superior que:



- a) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais; e,
b) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

8.1.1 - Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e, respeitados os empates na última colocação, serão analisados e pontuados os Títulos dos candidatos que atendam às exigências do subitem 8.1.

8.2 - Constituem Títulos os indicados, a seguir, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

8.2.1 - Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.2.2 - Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para o cargo.

8.3 - Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO (TÍTULO DE DOUTOR) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0	5,0
II - DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO (TÍTULO DE MESTRE) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0
III - CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de	3,0	6,0



especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.		
TOTAL DE PONTUAÇÃO	12 PONTOS	15 PONTOS

8.4 – Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.4.1 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.2 - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

8.4.3 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do histórico escolar.

8.4.4 - Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996/CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

8.4.5 - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.



8.4.6 – Não serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações ou Cursos, emitidos por instituição de ensino brasileira, que não seja reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

8.4.6.1 - Não serão aceitos protocolos de Documentos, Títulos, Diplomas, Certidões ou Declarações. Somente serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações (sempre acompanhados do histórico escolar), que devem ser apresentados em original (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público.

8.4.7 - Cada tipo de título será considerado e avaliado uma única vez, exceto o título do CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, que poderá ser contabilizado até o limite de dois certificados.

8.4.8 – O FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, deverá ser preenchido, datado e assinado em 2 vias, acompanhado de envelope lacrado com o(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es) e deverão ser entregues ao fiscal da sala, no dia e local da realização da Prova Objetiva. Uma das vias do formulário de entrega dos títulos deverá estar colada no envelope.

8.4.8.1. - No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá preencher, datar e assinar o FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (parte integrante do Edital), no qual indicará a quantidade de folhas e páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser entregue/enviado os títulos em original (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público. Os documentos entregues não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.4.9 – Não serão aceitos títulos que não venham acompanhados do FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS devidamente preenchido, datado e assinado.

8.4.10 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

8.4.11 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas por Tabelionato Público, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.4.12 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.



8.4.13 Todos os documentos referentes aos títulos poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso. Exceto os casos em que exista pendência judicial.

8.4.14 - A avaliação dos títulos será feita pela ORGANIZADORA e o seu resultado será divulgado no site: <https://www.ingeti.org.br>, conforme ANEXO II desse Edital.

8.4.15 – Não constituem títulos os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

8.4.16 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

8.4.17 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.4.18 - O Setor/órgão de Recursos Humanos da Prefeitura de Trairi poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público

9. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente, conforme número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com o somatório da nota da prova objetiva e Prova de títulos, conforme o caso.
- 9.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
 - a) tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova;
 - b) obtiver maior nota na prova específica;
 - c) tiver maior idade considerando-se dia, mês e ano;
 - d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

- 9.3. Serão considerados reprovados para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem às exigências descritas neste Edital

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato no site <http://www.ingeti.org.br>, conforme prazo constante do ANEXO II, admitindo-se único recurso, por candidato.

10.2. Ao concluir a inscrição o candidato receberá em seu e-mail cadastrado, usuário e senha para acessar a área do candidato.

10.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, inclusive com referências.

10.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do sistema de recurso.

11. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final dos classificados será devidamente homologado e publicado no site <https://www.ingeti.org.br> e no <http://www.trairi.ce.gov.br> obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

11.2. Após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público divulgado, o Município de Trairi-CE, irá convocar o número de candidatos classificados dentro do número de carências através de Edital de Convocação específico a ser publicado em seu site <http://www.trairi.ce.gov.br>, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.3. Após a Homologação do Concurso o candidato deverá acompanhar os demais atos, tais como, convocação para nomeação e posse e demais atos, no site de Prefeitura Municipal de Trairi e/ou no Diário Oficial indicado para acompanhamento do concurso

11.4. A Convocação para nomeação e posse será publicada no site da Prefeitura Municipal de Trairi-CE e o candidato que não comparecer à nomeação e posse será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.5. Após a convocação para nomeação e posse, o candidato terá o prazo-limite de 30 (trinta) dias para apresentar-se, e, para entrar em exercício, terá o prazo-limite de 15(quinze) dias. Ao descumprir o prazo, o candidato será imediatamente excluído

do Concurso Público, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentação oficial e hábil.

11.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para investidura, além de outros documentos necessários na Secretaria de Administração do Município de Trairi-CE, tais como:

- a) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função condicionada pelo presente Edital;
- f) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em função público e privado, na Administração Federal, estadual ou Municipal;
- j) Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge.
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, quando for o caso;

11.7. O candidato aprovado no Concurso Público terá seu desempenho avaliado sistematicamente, e caso este seja insatisfatório, poderá ser desligado do serviço público, após devido processo administrativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em qualquer momento do Concurso Público ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas inverdades/ilegalidades nas informações apresentadas, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo, caso o mesmo já tenha sido investido no cargo, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.



12.2. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a esse Concurso Público dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.ingeti.org.br>, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.3. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão o candidato que:

- a) fazer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da banca examinadora;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- e) não atender às determinações regulamentares constantes neste Edital.

12.6. São obrigações e responsabilidades do candidato manter atualizado seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações.

12.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto no Concurso Público de que trata este Edital, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no Concurso Público, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Concurso Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

12.10. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pelo INGETI - Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação, por intermédio da Comissão



Organizadora do Concurso, bem como pela Comissão Deliberativa e Fiscalizadora do Concurso.

12.11. O INGETI - Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação é responsável pela execução do Concurso Público, não sendo de sua responsabilidade as providências para convocação e investidura dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a homologação do concurso público.

12.12. A Comarca de Trairi-CE é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas em desfavor ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.

Trairi-CE, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Ferreira do Prado

Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

* Em todas as provas, quando da citação de leis, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos os cargos de nível superior

PORTUGUÊS - Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º grau. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE TRAIRI - Conteúdos: 1) Trairi: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais. 2) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- <http://www.trairi.ce.gov.br/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdos: 1) Violência. 2) Família. 3) Dialética. 4) Mediação. 5) Serviço Social. 6) Assistência Social. 7) Direitos. 8) Participação. 9) Saúde. 10) Sistemas Público e Privado. 11) Seguridade Social. 12) Políticas Públicas. 13) Gestão Social. 14) Estudo Social. 15) Laudos Periciais. 16) Questão Social. 17) Estado. 18) Sociedade Civil. 19) Espaço Institucional e Profissional. 20) Dialética e Trabalho Social. 21) Ética. 22) Projeto ético-político do Serviço Social. 23) Globalização. 24) Saúde mental. 25) Interdisciplinaridade. 26) Trabalho. 27) Grupos. 28) Redes. 29) Cidadania. 30) Controle Social. 31) Vida Social. 32) Serviço Social na Educação. 33) Preconceitos. 34) ECA; LOAS; SUS. 35) Ética profissional. 36) Política Nacional do Idoso. 37) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 38) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994 e alterações. Política Nacional do Idoso.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012 e alterações. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993 e alterações. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Dispões sobre o apoio às pessoas com deficiência e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.662**, de 7 de junho de 1993 e alterações. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos



PREFEITURA DE
TRAIRI
O TRABALHO NÃO PARA



INGETI
empowered people

- Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo - SINASE**. 2006.
- **Código de Ética Profissional**.
 - BAPTISTA, M.V. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
 - BAPTISTA, M. V. **A Investigação em Serviço Social**. Veras Editora.
 - BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental**: Uma análise institucional da prática. Cortez.
 - BONETTI D. A., SILVA V.M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética**: Convite a um nova práxis. Cortez.
 - BURIOLLA, M. A. Feiten. **Supervisão em Serviço Social**. Cortez.
 - CAMPOS, G.W.S. **Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS)**: um modo singular de produzir política pública. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
 - CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais Em Serviço Social**: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**. Edição Especial: pelos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. 2017. Disponível no link: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2017-CfessManifesta-Especial-PessoaldosaPessoacomDeficiencia.pdf>
 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Série Assistente Social no combate ao preconceito**. Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5. Disponíveis no link: <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>
 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social na Educação**. Disponível no link: <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>
 - COUTO, B.R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? Cortez.
 - FALEIROS V.de P. **Saber profissional e poder institucional**. Cortez. Capítulos 1 a 9.
 - GUERRA Y. **A instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
 - IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. 1ª parte: O Trabalho Profissional na Contemporaneidade. Cortez.
 - LOPES, M.H.C. **O tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
 - MAGALHÃES, S.M. **Avaliação e linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
 - MENDES, J. M. R., BELLINI M. I. B. (orgs). **Textos e Contextos**: Perspectivas da produção do conhecimento em Serviço Social. EDIPUCRS.
 - MENICUCCI, T.M.G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In.

- Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaio sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
 - PONTES, R.N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
 - ROSA, L. **Transtorno Mental e o Cuidado na Família**. Cortez.
 - SALES, M.A.; MATOS, M.C.; LEAL, M.C. **Política Social, Família e Juventude**
- Uma questão de direitos. Cortez.
 - SANICOLA, L. **As dinâmicas de rede e o trabalho social**. Veras Editora.
 - TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social**: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.
 - VASCONCELOS, A. M.de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Conteúdos: 1) **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceitos. Princípios Fundamentais. Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 2) **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL**: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. 3) **DIREITO ADMINISTRATIVO**: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse

público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. 4) **GESTÃO PÚBLICA:** Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. 5) **CONTROLE INTERNO:** Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. 6) **AUDITORIA:** Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. 7) **LEGISLAÇÃO** (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**
- TRAIRI. **Lei Complementar nº 001/2017 e alterações.** Código Tributário do Município.

- ALBUQUERQUE, Claudiano M. de; FEIJÓ, Paulo H.; MEDEIROS, Márcio B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. Atlas.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- ATTIE, W. **Auditoria**: conceitos e aplicações. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos**. Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRANCO, J. C.; FLORES, P. C. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. CRC/RS.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 6ª Edição**. Disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação brasileira sobre gestão de finanças públicas**. Coordenação Edições Câmara.
- CARNEIRO, Margareth F. Santos. **Gestão Pública**: o papel do planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio, programas e projetos e dos escritórios de projetos na modernização da gestão pública. Rio de Janeiro: Brasport.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão. Atlas.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). **Nova Administração Pública**: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas. Brasília: CNM.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TSP Estrutura Conceitual**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCs T 16.9 a 16.11**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**: Auditoria Interna - NBC TI 01 e NBC PI 01.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público**. Edição 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade - Auditoria e Perícia**.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.

- GONÇALVES, Marcos Flávio R. **Manual do Prefeito**. Rio de Janeiro: IBAM.
- GUEDES, José Rildo de Medeiros. **O que os gestores municipais devem saber: política e gestão tributária municipal eficiente**. Rio de Janeiro: IBAM
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**. Elsevier Campus.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental - Estudos especiais**. IBAM.
- REIS, Heraldo da Costa. **Contabilidade e gestão governamental; estudos especiais**. IBAM.
- REIS, Heraldo da Costa. **O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais**. Rio de Janeiro: IBAM.
- ROCHA, Arlindo Carvalho e QUINTIERE, Marcelo de Miranda Ribeiro. **Auditoria Governamental - Uma Abordagem Metodológica da Auditoria de Gestão**. Juruá Editora.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas**. Saraiva.
- SILVA, Fernando Antonio Rezende da. **Finanças Públicas**. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.
- SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise**. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios**. Atlas.
- SILVA, Valmir Leônicio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC)**. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

AUDITOR DE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Conteúdos: 1) Auditoria: Conceituação e objetivos. Procedimentos de auditoria. Testes. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. Documentação de auditoria. Pareceres do auditor. Auditoria governamental. 2) Gestão tributária. 3) Direito tributário. 4) Sistema Tributário Nacional. 5) Normas Gerais do Direito Tributário. 6) Sistema Tributário Municipal. 7) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990 e alterações. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.
- TRAIRI. **Lei Complementar nº 001/2017 e alterações**. Código Tributário do Município.

- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquemático**. Método.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. Atlas.
- ATTIE, W. **Auditoria**: conceitos e aplicações. Atlas.
- MACHADO, H. B. **Curso de Direito Tributário**. Malheiros Editores.
- NASCIMENTO, C.V. **Comentários ao Código Nacional Tributário**. Revista Forense.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- ROCHA, Arlindo Carvalho e QUINTIERE, Marcelo de Miranda Ribeiro. **Auditoria Governamental** - Uma Abordagem Metodológica da Auditoria de Gestão. Juruá Editora.
- SANTI, Eurico Marcos Diniz de. **Curso de direito tributário e finanças públicas**. Saraiva.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

GESTOR AMBIENTAL

Conteúdos: 1) Processo de Licenciamento Ambiental: regulação, documentação, controle, fiscalização, competências dos licenciamentos, EIA/RIMA e RIA, licença prévia, licença de instalação, licença de operação, autos de infração e termo de ajustamento de conduta (TAC). 2) Elaboração de projetos de educação sanitária e ambiental. 3) Noções de Direito Ambiental. 4) Saúde pública e do ambiente. 5) Estudos e Avaliação de Impactos Ambientais. 6) Identificação e solução de problemas ambientais. 7) Tipos de Poluição e seus agentes causadores. 8) Aspectos e impactos ambientais. 9) Caracterização e recuperação de áreas degradadas. 10) Desenvolvimento Sustentável. 11) Gestão e Educação Ambiental. 12) Sustentabilidade Ambiental. 13) Conservação e questão dos recursos para o desenvolvimento. 14) Políticas Públicas Ambientais. 15) Municípios e Meio Ambiente. 16) Proteção Ambiental.

17) Unidades de Conservação Ambiental. 18) Monitoramento ambiental. 19) Consciência, educação e boas práticas ambientais. 20) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. **Lei nº 11.428**, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 140**, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora...
- BRASIL. **Resolução CONAMA 001**, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA 237**, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA 357**, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

- BRASIL. **Resoluções CONAMA**, em vigor, relacionadas aos conteúdos, disponíveis por meio do link <http://www.mma.gov.br/port/conama>.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. 2ª edição, Brasília.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.

- ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR ISO 14001** - Sistemas de Gestão Ambiental.
- ASSUMPCÃO, L. F. J. **Sistema de Gestão Ambiental**. Ed. Juruá.
- BRANCO, S.M. **Ecossistêmica**- Uma abordagem integrada dos Problemas do Meio Ambiente. Ed. Edgar Blucher.
- CARNEIRO, Cheila da Silva dos Passos. **Licenciamento Ambiental: Prevenção e Controle**. Lumem Juris.
- CASTRO, A.A. **Manual de Saneamento e Proteção Ambiental para os Municípios**. Escola de Engenharia da UFMG.
- DERISIO, J. C. **Introdução ao Controle de Poluição Ambiental**. Signus.
- DIAS, R. **Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. Atlas.
- FELLEMBERG, G. **Introdução aos Problemas da Poluição ambiental**. EPU.
- FUNASA, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Saneamento**.
- GLUFKE, C. **Espécies Florestais Recomendadas para Recuperação de Áreas Degradadas**. FZB.
- MEDAUAR, Odete (org.). **Coletânea de Legislação Ambiental**. Revista dos Tribunais.
- MINC, C. **Como fazer movimento ecológico e defender a natureza e as liberdades**. Vozes.
- PHILIPPI Jr., Arlindo (et al.). **Saneamento, Saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável**. Manole.
- PHILIPPI JÚNIOR, A. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE. **Municípios e Meio Ambiente: perspectivas para a municipalização da gestão ambiental no Brasil**. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANI, G.H.; HELLER, H.C. **Vida A Ciência da Biologia**. Artmed.
- REIS, L. B. **Energia, recursos naturais e a prática do desenvolvimento sustentável**. Manole.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. **Avaliação de Impacto Ambiental**. Oficina de textos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

ODONTÓLOGO

Conteúdos - Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e



prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde bucal; Direitos dos usuários da saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Odontologia: 1) Biossegurança em Odontologia. 2) Controle de infecção. 3) Odontologia Social e Preventiva. 4) Odontologia em Saúde Coletiva. 5) Anatomia bucal e dentária. 6) Patologias e semiologia da cavidade oral. 7) Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 8) Cariologia. 9) Dentística Restauradora. 10) Endodontia. 11) Periodontia. 12) Odontopediatria. 13) Odontogeriatrics. 14) Exodontia. 15) Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 16) Prótese Dentária. 17) Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 18) Radiologia Odontológica e Imaginologia. 19) Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 20) Clínica Integral. 21) Exame do paciente. 22) Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 23) Psicologia na Odontologia. 24) Odontologia Legal e Bioética.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.
- **Código de Ética do Odontólogo.**
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política Nacional de Saúde Bucal: Registro de uma conquista histórica.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Brasil Sorridente** - Cartilha Brasil Sorridente.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS** - Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes da Política Nacional da Saúde Bucal.** Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de saúde bucal na doença falciforme.** Série A. Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Revista Brasileira de Saúde da Família.** Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Bucal** - Caderno de Atenção Básica nº17.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Serviços Odontológicos** - prevenção e controle de riscos.



- BRASIL. Ministério da Saúde. **SIAB** – Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica. Brasília.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 673**, de 3 de junho de 2003. Aprova e revê o incentivo financeiro às Ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família, parte integrante do Piso de Atenção Básica - PAB.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- ANTUNES, J.L.F.; PERES, M.A.; CRIVELLO Junior, O. **Epidemiologia da saúde bucal** - Fundamentos de Odontologia. Guanabara Koogan.
- ANUSAVICE, K.J. Phillips **Materiais Dentários**. Guanabara Koogan.
- BARATIERI, L.N et al. **Odontologia Restauradora**. Fundamentos e possibilidades. Santos.
- BRUNETI, R.F.; MONTENEGRO, F.L.B. **Odontogeriatría: noções de interesse Clínico**. Artes Médicas.
- BUISCHI, I.P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. Artes Médicas.
- CHAVES S.C.; BARROS S.G.; CRUZ D.N.; FIGUEIREDO A.C.; MOURA B.L.; CANGUSSU M.C. **Política Nacional de Saúde Bucal: Fatores Associados à Integralidade do Cuidado**. Rev. Saúde Pública, 2010; in press.
- COELHO-DE-SOUZA, F.H. **Fundamentos de clínica integral em odontologia**. Santos.
- CONCEIÇÃO, E.N. e colaboradores. **Dentística, saúde e estética**. Artmed.
- ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J.A.P. **Endodontia: princípios biológicos e mecânicos**. Artes Médicas.
- FJERSKOV, O.; MANJI, F.; BAELUN, V. **Fluorose Dentária** - Um manual para profissionais da saúde. Santos.
- FJERSKOV, O.; THYLSTRUP, A. **Cariologia Clínica**. Tradução: WEYNE, S.; OPERMANN, R. Santos.
- LINDHE, J. **Tratado de periodontia clínica e implantologia oral**. Guanabara Koogan.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D. **Patologia Oral e Maxilofacial**. Guanabara-Koogan.
- REGUESI, J.A SCIUBA, J.J. **Patologia bucal**. Correlações clínicopatológicas. Guanabara Koogan.
- OLIVEIRA, AGRC. **Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados EDUFRN**. UFRN.
- PINKHAM, J.R. **Odontopediatria da Infância à Adolescência**. Artes Médicas.
- KRAMER, P.F, FELDENS, C.A, ROMANO, A.R. **Promoção de saúde bucal na odontopediatria**. Artes Médicas.

- PINTO, V.G. **Saúde Bucal Coletiva**. Santos.
- RAMOS, D.L.P.; CRIVELLO Junior, O. **Fundamentos de odontologia: bioética e ética profissional**. Guanabara Koogan.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica**. Santos.
- ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. **Noções de Odontologia Legal e Bioética**. Série ABENO. Artes Médicas. SEGER, L. et cols. **Psicologia e Odontologia Uma abordagem integradora**. Santos.
- SILVA, R.H.A. e colaboradores. **Orientação profissional para o cirurgião-dentista: ética e legislação**. Santos.
- SILVEIRA, J.O.L. **Exodontia**. Médica Missau.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. **Farmacologia Clínica para Dentistas**. Guanabara Koogan.
- WOLF, Sônia. **Psicologia no consultório odontológico**. Arte & Ciência.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Conteúdos: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Poder Constituinte. 2) Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 3) Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4) Princípios Fundamentais. 5) Direitos e garantias fundamentais. 6) Organização do Estado. 7) Organização dos poderes. 8) Defesa do Estado e instituições democráticas. 9) Tributação e orçamento. 10) Ordem econômica e financeira. 11) Ordem social. 12) Disposições constitucionais gerais e transitórias. 13) Emendas constitucionais. 14) Lei de Responsabilidade Fiscal. 15) Legislação. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Direito Administrativo. 2) Fontes do Direito Administrativo. 3) Interpretação do Direito Administrativo. 4) Sistemas Administrativos. 5) Administração Pública. 6) Poderes Administrativos. 7) Atos Administrativos e Atos da Administração. 8) Princípios da Administração Pública. 9) Contratos Administrativos. 10) Licitação. 11) Serviços Públicos. 12) Servidores Públicos. 13) Improbidade Administrativa. 14) Bens públicos. 15) Responsabilidade Civil da Administração. 16) Controle da Administração. 17) Legislação. DIREITO CIVIL: 1) Direito Civil. 2) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3) Pessoas naturais e jurídicas. 4) Domicílio. 5) Bens. 6) Fatos jurídicos. 7) Atos jurídicos. 8) Negócio jurídico. 9) Prescrição e decadência. 10) Prova. 11) Direito das Obrigações. 12) Contratos em geral. 13) Contratos em espécie. 14) Responsabilidade civil. 15) Legislação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Tutelas Provisórias. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. 8) Legislação. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos referentes ao conteúdo programático.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.898**, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.437**, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. **Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657**, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.105**, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. **Lei nº 6.830**, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.016**, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.



- BRASIL. **Lei nº 8.069**, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.
- TRAIRI. **Lei Complementar nº 001/2017 e alterações**. Código Tributário do Município.
- TRAIRI. **Lei nº 415/2007 e alterações**. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado**. Método.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- ASSIS, A. **Cumprimento da Sentença**. Forense.
- BUENO, CASSIO SCARPINELA. **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil**. Saraiva.
- CÂMARA, A.F. **Lições de Direito Processual Civil**. Lumem Júris.
- CRUZ, Flávio da (Coord.). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DINIZ, M.H. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GONÇALVES, C. R. **Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GRECO FILHO, V. **Direito Processual Civil Brasileiro**. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Dialética.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. Saraiva.
- MACHADO, H. B. **Curso de Direito Tributário**. Malheiros Editores.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. Malheiros.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- MORAES, A. **Direito Constitucional**. Atlas S/A.
- NASCIMENTO, C. V. **Comentários ao Código Nacional Tributário**. Revista Forense.
- PAULSEN, L. **Curso de Direito Tributário Completo**.
- SABBAG, E. **Manual de Direito Tributário**.
- SILVA, O. A. B. **Curso de Processo Civil**. RT.
- THEODORO JUNIOR, H. **Curso de Direito Processual Civil**. Forense.
- VENOSA, Silvio de Sálvio. **Direito Civil**. Saraiva.
- WAMBIER, L.R. et al. **Curso Avançado de Direito Processual Civil**. Revista dos Tribunais.

- Súmulas da Jurisprudência Uniforme dos Tribunais Superiores e as Orientações Jurisprudenciais do TST, relativas aos conteúdos.

PROFESSOR I

Conteúdos: **EDUCAÇÃO INFANTIL:** 1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na educação infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. 6) Avaliação na educação infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismos. 10) O desenho infantil. 11) Limites, disciplina e comportamento infantil. 12) Psicomotricidade. 13) Prática educativa. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Linguagens e linguagens geradoras. 19) Formação de professores. 20) Referencial curricular nacional para educação infantil. 21) Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. 22) Plano Nacional da Educação. 23) Gestão Democrática. 24) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 25) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 26) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 27) Educação das Relações Étnico-Raciais. 28) Educação para Todos. 29) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 30) Base Nacional Comum Curricular. **ANOS INICIAIS:** 1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias educacionais. 5) Planejamento pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 9) A importância do jogo na aprendizagem. 10) Fracasso escolar. 11) Limites e disciplina. 12) Problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem. 13) Psicomotricidade. 14) Alfabetização. 15) Prática educativa. 16) Formação de professores. 17) Educação especial e educação inclusiva. 18) Sexualidade. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Diretrizes curriculares nacionais. 22) Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. 23) Plano Nacional da Educação. 24) Gestão Democrática. 25) Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. 26) Ensino fundamental de nove anos. 27) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 28) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 29) Educação das Relações Étnico-Raciais. 30) Educação para Todos. 31) Didática da Matemática: a) A construção do número. b) A compreensão dos conceitos matemáticos pelas crianças. c) O Ensino e a aprendizagem da matemática e suas implicações teóricas. 32) Base Nacional Comum Curricular. 33) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



INGETI
empowered people

- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Manual de Orientação Pedagógica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educadores 2006:** Frederic Skinner; Henri Wallon; Jean Piaget; Lev Vygotsky; Maria Montessori; Paulo Freire; Sigmund Freud.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. 2007.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo - Currículo e Avaliação.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo - Currículo e Desenvolvimento Humano.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo - Currículo, Conhecimento e Cultura.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo - Diversidade e Currículo.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indagações sobre Currículo - Educandos e Educadores.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O cuidado às crianças em desenvolvimento: orientações para as famílias e cuidadores.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – A Alfabetização de Crianças com Deficiência: Uma Proposta Inclusiva (Educação Especial).**



- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Alfabetização Matemática (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Caderno de Apresentação: Formação do Professor Alfabetizador.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 01 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 02 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Ano 03 (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** - Cadernos de Campo (todas as unidades).
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros curriculares nacionais:** Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros em Ação** - Educação Infantil. Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil** - Vol. 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Infantil:** pelo direito das crianças de zero a seis anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado.** Parâmetros em Ação - Alfabetização. Módulo: Alfabetizar com textos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** - Estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Ensino Fundamental.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Gestão Democrática.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Brincar para Todos.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Educar na Diversidade, Material de Formação Docente – 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial:** Revista Inclusão Nº 1; 2; 3; 4; 5 e 6.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Especial**: Saberes e Práticas da Inclusão – Educação Infantil.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**: Proeja – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Educação Inicial e Continuada - Ensino Fundamental
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

Conteúdos: 1) A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. 2) Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Origem e evolução da espécie humana. 3) A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e habitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. 4) Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. 5) Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. 6) Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às

ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais. 8) Diretrizes Curriculares Nacionais. 9) Plano Nacional de Educação. 10) Educação para Todos. 11) Base Nacional Comum Curricular. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica: Ensino Fundamental.**
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

- AMABIS, J. M. e MARTHO, G. R. **Fundamentos da Biologia Moderna.** Moderna.
- BARROS, C.; PAULINO, W.R. **Física e química.** Ática.
- BARNES, R.D.; RUPPERT, E.E. **Zoologia dos Invertebrados.** Roca.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais.**
- CÉSAR e SEZAR. **Biologia.** Volume Único. Ed. Saraiva.
- CURTIS, H. **Biologia.** Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. **Biologia Celular e Molecular.** Ed. Guanabara Koogan.
- DIAS, G. F. **Educação Ambiental: princípios e práticas.** Gaia.
- FELTRE, Ricardo. **Química.** v. 1, 2 e 3. Moderna.
- LOPES, Sônia. **Coleção BIO volume único.** Editora Saraiva.
- ODUM, E. **Fundamentos de Ecologia.** Ed. Guanabara Koogan.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANIS; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia.** Artmed.

- RAVEN, P.H. **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdos: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Parâmetros Curriculares Nacionais. 17) Diretrizes Curriculares Nacionais. 18) Plano Nacional de Educação. 19) Base Nacional Comum Curricular. 20) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base**.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica: Ensino Fundamental**.
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. **Futsal: aquisição, iniciação e especialização**. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o esporte: possibilidades da prática pedagógica**. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. **O voleibol de alto nível: da iniciação à competição**. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física**.
- CASTELLANI FILHO, L. **Política Educacional e Educação Física - Polêmicas do nosso tempo**. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. **Regras Oficiais de Competição**.
http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/regras/regras_oficiais_2018_2019.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. **Regras do Jogo**.
<http://www.cbb.com.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzUx>
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Regras de Futebol**.
https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201812/20181205182028_192.pdf
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. **Livro Nacional de Regras**.

<http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/index.html>

- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. **Regras de Jogo.**

http://www.lphb.com.br/boletins/regras_oficiais_-_handebol.pdf

- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. **Regras Oficiais.**

<http://2018.cbv.com.br/pdf/regulamento/quadra/REGRAS-DE-QUADRA-2017-2020.pdf>

- COSTA, Adilson Donizete da. **Voleibol: sistemas e táticas.** Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar.** Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. **Para ensinar Educação Física - Possibilidades de intervenção na escola.** Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. **Manual de handebol: treinamento de base para crianças e adolescentes.** Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica.** Shape.
- FERNANDES, José Luis. **Futebol: da "escolinha" de futebol ao futebol profissional.** E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. **Futsal e a iniciação.** Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte.** Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro.** Scipione.
- FREIRE, J.B. **Pedagogia do futebol.** Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L. & OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos.** Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. Manual básico de atletismo. Real Federación Española de Atletismo.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física.** Unijuí.
- KOLYNIK FILHO, C. **Educação Física: uma (nova) introdução.** Educ.
- KUNZ, Elenor (org). **Didática da Educação Física 2.** Unijui.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte.** Unijui.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações.** Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). **Lazer e Cultura.** Alínea.
- MARCELINO, N.C. **Pedagogia da Animação.** Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. **Atletismo se aprende na escola.** Fontoura.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde.** Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física.** Sprint.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória.** Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. **Modalidades Esportivas Coletivas.** Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. **Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização.** Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. **Voleibol Escolar: da iniciação ao treinamento.** Ulbra.

- STIGGER, M.P. **Educação Física, Esporte e Diversidade**. Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. **Educação Física escolar**; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. **Atlas de Anatomia Humana**. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. **Educação física e desportos**: técnicas, táticas, regras e penalidades. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. **Brincando e treinando goleiros**: futebol de campo, handebol e futsal. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação física numa concepção sociointeracionista** - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G.J. **Corpo humano**: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. **Futebol**: história, técnica e treino de goleiro. Edipucrs.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

Conteúdos: 1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidreletricidade, outras fontes de energia, etc) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. 5) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; 6) Parâmetros Curriculares Nacionais. 7) Diretrizes Curriculares Nacionais. 8) Plano Nacional de Educação. 9) Educação para Todos. 10) Base Nacional Comum Curricular. 11) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.



- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica: Ensino Fundamental**.
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

- BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. **Coleção Explorando o Ensino** - Geografia. Vol. 22.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Geografia**.
- CAMARA, G.; CASANOVA, M.A.; HEMERLY, A.S.; MAGALHÃES, G.C.; MEDEIROS, C.M.B. **Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas**. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
- CARLOS, A.F.A. (org); LENCIONI, S. e outros. **Novos Caminhos da Geografia**. Contexto.
- CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N.A.; GOULART, L.B.; SCHAFFER, N.O. **Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula**. UFRGS.
- FITZ, P.R. **Cartografia básica**. Oficina de Textos.
- _____. **Geoprocessamento sem complicação**. Oficina de Textos.
- GUERRA, A.J.T. **Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico**. Ed. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; CUNHA, S.B. da C. **Geomorfologia do Brasil**. Bertrand Brasil.
- _____. **Geomorfologia e Meio Ambiente**. Bertrand Brasil .



- _____ . **Geomorfologia, uma atualização de Bases e Conceitos**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A.J.T.; SILVA, A.S. da; BOTELHO, R.G.M. (orgs). **Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações**. Bertrand Brasil.
- MACHADO, M.C.S.; BRITO, T. **Antártica: Ensino Fundamental e Ensino Médio**. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- MOREIRA. **O que é Geografia**. Brasiliense.
- OLIVEIRA, G.S.; SILVA, N.F.; HENRIQUES, R. **Mudanças Climáticas: Ensino Fundamental e Médio**. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SANTOS, M. **Por uma nova geografia**. EDUSP.
- _____ . **Por uma outra globalização** - do pensamento único à consciência universal. Record.
- SCHNEEBERGER, C.A. **Minimanual compacto de geografia geral: teoria e prática**. Rideel.
- SERAFIM, C.F.S.; CHAVES, P.T. **Geografia: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro**. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SUERTEGARAY, D.M.A. **Notas sobre Epistemologia da Geografia**. UFRGS.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M. de; FAIRCHILD, T.R.; TAIOLI, F. **Decifrando a Terra**. USP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

Conteúdos: 1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição Idade Média / Idade Moderna. 5) História da África 6) As Revoluções Burguesas. 7) Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. 8) Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. 9) Parâmetros Curriculares Nacionais. 10) Diretrizes Curriculares Nacionais. 11) Plano Nacional de Educação. 12) Educação para Todos. 13) Base Nacional Comum Curricular. 14) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei

Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** - Educação é Base.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4,** de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica:** Ensino Fundamental.
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872
- BETHELL, Leslie (Org.). **História da América Latina.** Vol. 1. América Latina Colonial. São Paulo: Edusp.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** SP: EDUSP.
- HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos:** o breve século XX (1924-1991). São Paulo: Cia das Letras.
- KARNAL, Leandro. **Estados Unidos - A Formação da Nação.** Contexto.
- KERN, Arno Alvarez. **Antecedentes Indígenas.** Porto Alegre, Editora da UFRGS.
- LE GOFF, Jacques. **A civilização do ocidente medieval.** Bauru: EDUSC.
- THOMPSON, E. P. **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. Companhia das Letras.
- VISENTINI, Paulo G. F.; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. **Breve História da África.** Porto Alegre: Leitura XXI.
- WASSERMAN, Cláudia, GUAZZELLI, César Augusto. B. (Organizadores). **Ditaduras Militares na América Latina.** UFRGS (2004).
- WEBER, Max. **A ética Protestante e o espírito do capitalismo.** Companhia das Letras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos: 1) Leitura e interpretação de textos. 2) Gêneros e tipos textuais. 3) Variedades linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita. 4) Níveis de linguagem. 5) Funções da linguagem. 6) Conotação e denotação. 7) Figuras de estilo. 8) Vícios de linguagem. 9) Coesão e coerência. 10) Intertextualidade. 11) Significação das palavras. 12) Morfologia: constituição do léxico português, estrutura, formação e classificação das palavras. 13) Sintaxe: frase, tipos de

frases, estrutura da frase/oração, período simples e período composto, análise sintática interna - termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração, análise sintática externa - orações coordenadas, orações subordinadas e orações reduzidas. 14) Regência nominal e verbal. 15) Concordância nominal e verbal. 16) Colocação de pronomes oblíquos. 17) Fonologia. 18) Ortografia. 19) Acentuação. 20) Crase. 21) A oficialização da língua portuguesa. 22) História da língua portuguesa e a nova ortografia. 23) Pontuação e implicações semânticas relacionadas ao emprego dos sinais. 24) Língua e linguagem. 25) Linguística. 26) Terminologia da linguística. 27) Semântica. 28) Educação. 29) Ensino e compreensão da leitura. 30) Ensino e compreensão da leitura. 31) Psicolinguística. 32) Literatura. 33) Terminologia da literatura. 34) Parâmetros Curriculares Nacionais. 35) Diretrizes Curriculares Nacionais. 36) Plano Nacional de Educação. 37) Educação para Todos. 38) Base Nacional Comum Curricular. 39) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica: Ensino Fundamental.**
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872

- BAGNO, M. **Gramática pedagógica do português brasileiro.** Parábola.
- BAGNO, M. **Língua, linguagem, linguística: pondo os pingos nos ii.** Parábola.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico: o que é, como se faz.** 49. ed. Loyola.
- BECHARA. E. **Moderna Gramática Portuguesa.** Companhia Editora Nacional.

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Portuguesa.
- CARNEIRO, Agostinho. **Redação em construção**. Moderna.
- CARONE, F. de B. **Morfossintaxe**. Ática.
- CHALHUB, Samira. **Funções da Linguagem**. Ática.
- CHIAPPINI, L. **Aprender e ensinar com textos didáticos e paradidáticos**. Cortez.
- CHOMSKY, N. **Novos horizontes no estudo da linguagem e da mente**. UNESP.
- COLOMER, T.; CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Artmed.
- CRYSTAL, D. **Dicionário de linguística e fonética**. Zahar.
- CUNHA, C e CINTRA I. **Nova gramática do português**. Nova Fronteira.
- EAGLETON, **Teoria de literatura**: uma introdução. 6. ed. Martins Fontes.
- FIORIN, J.L. **Linguagem e ideologia**. 7. ed. Ática.
- FIORIN, J.L. e SAVIOLI, F.P. **Lições de textos**. Ática.
- GERALDI, J. W. **O texto em sala de aula**. Ática.
- GERALDI, J. W.; ILARI, R. **Semântica**. 10. ed. S Ática
- GONZAGA, S. **Curso de literatura brasileira**. Leitura XXI.
- KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola. **Leitura e produção de textos**. Artes Médicas.
- KLEIMAN. A. **Texto e leitor**: aspectos cognitivos da leitura. Pontes.
- KLEIMAN. A. **Leitura e intertextualidade**. Artes Médicas.
- KOCH, I.G.V. **A coesão textual**. Contexto.
- KOCH, I. V.; BENTES, A. C.; CAVALCANTE, M. M. **Intertextualidade**: diálogos possíveis. 2. ed. Cortez.
- KOCH, I. L. TRAVAGLIA, L.C. **Texto e coerência**. Cortez.
- MARCUSHI, Luiz Antonio. **Gêneros textuais**: definição e funcionalidade. In Dionísio, A.P. et al. **Gêneros textuais e ensino**.
- MOISÉS, M. **Dicionário de termos literários**. 12. ed. Cultrix.
- MOISES, M. **Literatura brasileira**: das origens aos nossos dias. Cultrix.
- NICOLA, José de. **Gramática e Literatura**: Ensino Médio: Volume Único
- PASQUALE e ULISSES. **Gramática da Língua Portuguesa**. Scipione.
- PERINI, M. A. **Gramática do português brasileiro**. Parábola.
- RANGEL, J. N. M. **Leitura na escola**: espaço para gostar de ler. Mediação.
- ROCHA Lima, Carlos Henrique. **Gramática Normativa da Língua Portuguesa**.
- SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. 26. ed. Cultrix.
- SMITH, F. **Compreendendo a leitura**: uma análise psicolinguística da leitura e do aprender a ler. 4. ed. Artmed.
- SOARES, M.B. **Linguagem e escrita**: uma perspectiva social. Ática.
- VAL, M.G.C. **Redações e textualidade**. Martins Fontes.
- VANOYE, Francis. **Usos da linguagem**. Martins Fontes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 14) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 15) Números Complexos. 16) Polinômios e Equações Algébricas. 17) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 18) Raciocínio lógico. 19) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas. 20) Parâmetros Curriculares Nacionais. 21) Diretrizes Curriculares Nacionais. 22) Plano Nacional de Educação. 23) Educação para Todos. 24) Base Nacional Comum Curricular. 25) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular - Educação é Base.**
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010.** Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4**, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**



- BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria da Educação Básica**: Ensino Fundamental.
- Publicações do Ministério da Educação estão disponíveis no link:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Livros que contemplem os conteúdos indicados.

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos os cargos de nível médio

PORTUGUÊS - Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE TRAIRI - Conteúdos: 1) Trairi: a) Aspectos econômicos e geográficos; b) Criação do município; c) Características do município; d) Histórico; e) Símbolos municipais. 2) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**

- <http://www.trairi.ce.gov.br/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conteúdos: 1) Administração pública. 2) Poderes Administrativos. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Controle da Administração. 10) Correspondência Oficial. 11) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 12) Documentação e arquivo. 13) Atendimento telefônico. 14) Rotinas Administrativas. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 16) Ergonomia. 17) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Norma Regulamentadora. **NR- 17- Ergonomia**.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República**.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Editora Atlas S.A.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, Adalberto José, **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. **Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho**. Atlas
- Publicações e legislações com os conteúdos indicados.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Conteúdos: Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.

FISCAL AMBIENTAL

Conteúdos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Redação Oficial. 3) Desenvolvimento Sustentável. 4) Estudo de Impacto Ambiental de Conservação Ambiental. 5) Monitoramento ambiental. 6) Qualidade das águas. 7) Relatório de Impactos Ambientais. 8) Resíduos sólidos urbanos. 9) Legislação: a) A educação ambiental e sua exigência Legal; b) Fundamentos sobre Legislação Ambiental no Brasil: normas do CONAMA, impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, licenças ambientais (LP, LI, LO), auditorias ambientais, sistema



brasileiro de gestão de recursos hídricos, lei de crimes ambientais. 10) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. **Lei nº 9.984**, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 01**, de 23 de janeiro de 1986 e alterações. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. 2ª edição.
- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município**.
- BRAGA, B.; et al. Introdução à engenharia ambiental. O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. Prentice Hall Brasil.
- DIAS, R. Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade. Atlas.
-
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial: Normas e Modelos**. EDITA.

- ROSAB. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. Resíduos Sólidos Urbanos: Aterro Sustentável para Municípios de Pequeno Porte. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Rio de Janeiro.
- SÁNCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. Oficina de Textos.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

GUARDA MUNICIPAL

Conteúdos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos. 2) Improbidade Administrativa. 3) Guarda e vigilância de bens públicos. 4) Rondas e inspeções. 5) Controle de entradas e saídas. 6) Preservação e conservação do patrimônio. 7) Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 8) Postura e providências em caso de sinistros e desordens. 9) Atendimento e auxílio ao público. 10) Primeiros socorros. 11) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 12) Limpeza, armazenamento e organização dos materiais e equipamentos utilizados pela Guarda Municipal. 13) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Portaria n.º 3.214/78** - Normas Regulamentadoras: 01, 06, 16 (Anexo 3), 17 e 32.
- BRASIL. **Decreto n.º 9.847/2019** e alterações. Regulamenta a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.
- BRASIL. **Decreto-Lei n.º 2.848/1940** e alterações. Código Penal.
- BRASIL. **Lei n.º 8.429/1992** e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei n.º 10.741/2003** e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n.º 10.826/2003** e alterações. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n.º 11.340/2006** e alterações. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei n.º 13.022/2014** e alterações. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
- BRASIL. **Lei n.º 13.869/2019 e alterações**. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.
- BRASIL. **Lei n.º 13.675/2018** e alterações. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.
- BRASIL. **Lei n.º 9.605/1998** e alterações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



- TRAIRI. **Lei Orgânica do Município.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Trairi-CE, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA			
EVENTO	DIA(s)	LOCAL	INFORMAÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES GERAIS, INCLUINDO INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS PCD - (Pessoas com Deficiência)	21 DE SETEMBRO DE 2020 A 20 DE OUTUBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/ Telefones: (85) 3535.3545 / 3535.3548	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE PCD - (Pessoas com Deficiência)	22 DE OUTUBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
RECEBIMENTO DE RECURSOS	23 DE OUTUBRO DE 2020 A 25 DE OUTUBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	Área do Candidato/Recursos
DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS PCD – (Pessoas com Deficiência)	27 DE OUTUBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
PRAZO FINAL PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	30 DE OUTUBRO DE 2020	-	-
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06 DE NOVEMBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS, DIA E HORARIO DAS PROVA	12 DE NOVEMBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
PROVA ESCRITA	22 DE NOVEMBRO DE 2020	A SER DIVULGADO	Site Ingeti: http://www.ingeti.org.br/
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	23 DE NOVEMBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
RESULTADO PREMILIMINAR - PROVA	30 DE NOVEMBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
RECURSO	01 DE DEZEMBRO DE 2020 a 03 DE DEZEMBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/
RESULTADO FINAL PROVA	09 DE DEZEMBRO DE 2020	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/	SITE INGETI: http://www.ingeti.org.br/

Trairi-CE, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE.

HABILITAÇÃO EXIGIDA

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Superior	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional.
Superior	Auditor de Controle Interno	Curso Superior
Superior	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Curso Superior
Superior	Gestor Ambiental	Curso Superior
Superior	Odontólogo	Curso Superior na área e Registro Profissional (CRO)
Superior	Procurador do Município	Curso Superior em Direito e Registro Profissional (OAB)



Superior	Professor de Educação Básica - Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Superior	Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Linguagens – Disciplina de Língua Portuguesa	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa
Superior	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Matemática – Disciplina de Matemática	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática
Superior	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Ciência Humanas –	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia

	Disciplina de Geografia	
Superior	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Ciências Humanas – Disciplina de História	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em História
Superior	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Linguagens – Disciplina de Educação Física	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física
Superior	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Ciências da Natureza – Disciplina de Ciências	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

CARGOS NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Médio	Agente Administrativo	Diploma de Nível Médio
Médio	Agente Municipal de Trânsito	Diploma de Nível Médio Possuir na época da Nomeação a Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou B
Médio	Fiscal ambiental	Diploma de Nível Médio
Médio	Guarda Municipal	Diploma de Nível Médio

Trairi-CE, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito Municipal

ANEXO IV

EDITAL Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE.

QUADRO DE CARÊNCIAS E CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura do Cargo	Vagas Efetivas (VE)	Cadastro de Reserva (CR)	Vagas PCD (Pessoas com Deficiência)	Vencimento Básico (R\$)	Gratificação	Insalubridade	Carga Horária Semanal
Assistente Social	03	03	0 para VE 0 para CR	R\$ 2.501,99	80%	20%	30h/s
Auditor de Controle Interno	02	02	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.872,00	80%	20%	20h/s
Auditor Fiscal da Receita Municipal	03	03	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.872,00	80%	20%	20h/s

Gestor Ambiental	02	02	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.872,00	80%	20%	20h/s
Odontólogo	10	10	1 para VE 1 para CR	R\$ 2.501,99	80%	20%	30h/s
Procurador do Município	04	04	0 para VE 0 para CR	R\$ 2.080,00	80%	20%	20h/s

NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR

Nomenclatura do Cargo	Classe	Referência	Docência/área	Qualificação mínima exigida para o exercício do cargo	Vagas Efetivas (VE)	Cadastro de Reserva (CR)	Vagas PCD (Pessoas com Deficiência)	Vencimento R\$	Carga horária mensal
Professor de Educação Básica	I	10	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	20	20	1 para VE 1 para CR	R\$ 1.530,08	100h/m
Professor de Educação Básica	II	10	Ensino Fundamental II (anos finais – 6º)	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura	6	6	1 para VE 1 para CR	R\$ 1.530,08	100h/m

			ao 9º ano) – Área de Linguagens - Disciplina de Língua Portuguesa	Plena em Letras – Língua Portuguesa					
Professor de Educação Básica	II	10	Ensino Fundamental II (anos finais – 6º ao 9º ano) – Área de Matemática - Disciplina de Matemática	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	6	6	1 para VE 1 para CR	R\$ 1.530,08	100 h/m
Professor de Educação Básica	II	10	Ensino Fundamental II (anos finais – 6º ao 9º ano) – Área de Ciências Humanas – Disciplina de Geografia	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	2	2	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.530,08	100h/m
Professor de Educação Básica	II	10	Ensino Fundamental II (anos finais – 6º ao 9º ano) – Área de Ciências Humanas – Disciplina de História	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em História	2	2	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.530,08	100h/m

Professor de Educação Básica	II	10	Ensino Fundamental II (anos finais – 6º ao 9º ano) – Área de Linguagens – Disciplina de Educação Física	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	2	2	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.530,08	100h/m
Professor de Educação Básica	II	10	Ensino Fundamental II (anos finais – 6º ao 9º ano) – Área de Ciências da Natureza – Disciplina de Ciências	Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia, ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	2	2	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.530,08	100h/m

NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura do Cargo	Qualificação Exigida	Vagas Efetivas (VE)	Cadastro de Reserva (CR)	Vagas PCD (Pessoas com Deficiência)	Vencimento Básico (R\$)	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	Diploma de Nível Médio	10	10	1 para VE 1 para CR	R\$ 1.054,21	40h/s
Agente Municipal de Trânsito	Diploma de Nível Médio	10	10	1 para VE 1 para CR	R\$ 1.054,21	40h/s
Fiscal Ambiental	Diploma de Nível Médio	03	03	0 para VE 0 para CR	R\$ 1.054,21	40h/s
Guarda Municipal	Diploma de Nível Médio	10	10	1 para VE 1 para CR	R\$ 1.054,21	40h/s

Trairi-CE, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito Municipal



INGETI
empowered people

ANEXO V

EDITAL Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

NÍVEL SUPERIOR

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO DO CARGO</u>
Assistente Social	<p>Aquelas que preconiza a Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. (Lei nº 908/2009, de 26.11.2009) e de Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação de saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do serviço social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população; avaliar benefícios e serviços sociais; participar, ativamente, de equipes, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo, na execução de atividades educativas; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar e orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; realizar e</p>



INGETI
empowered people

	<p>interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais; fazer triagem dos casos para a concessão de benefícios e outros auxílios do Município; selecionar candidatos aos programas e ações de assistência à velhice, à infância abandonada e pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive levantamentos socioeconômico; executar tarefas afins, observando o respectivo regulamento da profissão.</p>
<p>Auditor de Controle Interno</p>	<p>Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Trairi; Execução de Auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de Recursos do Município; Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da Sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para o fortalecimento da integridade das instituições públicas e demais atividades relacionadas.</p>
<p>Auditor Fiscal da Receita Municipal</p>	<p>Lançamento do crédito tributário; homologação do pagamento do crédito tributário; diligências de verificação, fiscalização ou controle da observância obrigações tributárias; apuração de dados do interesse do Fisco Municipal; lavratura de notificação e autos-de-infração; avaliação de bens imóveis para lançamento de tributos municipais; estimativa e arbitramento de base de cálculo de impostos; acompanhamento da apuração do Valor Adicional Fiscal - VAF e demais critérios de participação do município nos repasses estadual e federal; emissão de parecer, relatório e voto em processos relativos aos créditos tributários do Município, quando em exercício em órgão contencioso administrativo fiscal; atuação como perito ou assistente técnico nos feitos administrativos ou judiciais de natureza tributária; levantamento e análises contábeis; sindicâncias, vistorias, pesquisas, levantamentos estatísticos e projeções de assuntos de natureza tributária; planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento e execução de atividades complexas da administração tributária; participação em sessões e audiências de natureza fiscal; elaboração de pareceres; anteprojetos de leis e outros atos normativos; supervisionar eventuais atividades de orientação e fiscalização de contribuintes efetuadas, pessoalmente ou por qualquer meio; elaboração de cartilhas, manuais, guias e assemelhados de natureza tributária; atuação como instrutor em cursos de reciclagem e aperfeiçoamento em matéria fiscal tributária, palestrante em eventos de mesma natureza; análise, assessoramento e acompanhamento de contratos e convênios relativos à administração tributária; análise, assessoramento e acompanhamento de programas de fiscalização, na área de sua competência, visando ao cumprimento das normas derivadas do poder de polícia do Município; desempenho de outras atividades de maior complexidade e especial interesse da administração, por designação do Secretário Adjunto da Fazenda</p>



INGETI
empowered people

Gestor Ambiental	Desenvolver e implementar, programa, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o Poder Executivo Municipal, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração, no âmbito da gestão ambiental.
Odontólogo	Realizar exames clínicos com a finalidade conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde-NOB/SUS 96 e na norma operacional da Assistência à saúde (NOAS); Assegurar a Integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentam problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurar o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica a de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal; Registrar na ficha D – saúde bucal, do sistema de informação da atenção básica – SIAB – todos os procedimentos realizados.
Procurador do Município	Representar judicialmente e administrativamente o Município de Trairi e suas entidades da Administração Indireta, quando for o caso, consistindo na realização de peças processuais e demais atos processuais, subsidiar os órgãos do município em assuntos jurídicos, emitir pareceres, ofícios, reuniões, sustentações orais junto aos Tribunais e demais atividades necessárias para o bom desempenho e defesa dos interesses da Administração Pública municipal.
Professor de Educação Básica - Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Atuar em regência de classe de Educação Infantil/Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário



INGETI
empowered people

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. aos 9º. anos) – Área de Linguagens – Disciplina de Língua Portuguesa	letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.
Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (Anos finais – 6º. Aos 9º. anos) – Área de Matemática – Disciplina de Matemática	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.
Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Ciência Humanas – Disciplina de Geografia	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.
Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Ciências Humanas – Disciplina de História	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.
Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Linguagens – Disciplina de Educação Física	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.



INGETI
empowered people

Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental II (anos finais – 6º. Ao 9º.anos) – Área de Ciências da Natureza – Disciplina de Ciências	Ministrar aulas executando tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação. Seguir o calendário letivo, planejamento e matriz curricular conforme diretrizes do MEC e SEDUC.
--	--

NÍVEL MÉDIO

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO DO CARGO</u>
Agente Administrativo	Executar, sob supervisão, tarefas administrativas nas áreas de protocolo, secretaria, arquivo, orçamento e finanças , recursos humanos , material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e tabulação de dados, operando equipamentos de informática, máquinas de calcular, de reprodução de documentos e outras similares; realizar serviços específicos de digitação de cartas, memorandos, minutas e textos diversos e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo.
Agente Municipal de Trânsito	Operar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança; Operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; orientar e comunicar os acidentes de trânsito; Fiscalizar o trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas pertinentes às infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Brasileiro de Trânsito, notificando os infratores; atuar em conjunto com os órgãos policiais nas situações específicas de repressão ao uso irregular de veículos nas circunstâncias a serem especificadas pelo Departamento Municipal de Trânsito; Estabelecer a ronda de trânsito, com o objetivo de manter a circulação adequada dos veículos; Participar dos projetos e programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com o que foi estabelecido pelo CONTRAN; Orientar e prestar informações ao contribuinte sobre as normas de trânsito e as medidas de segurança; Fiscalizar os eventos para garantir a livre circulação de veículos e pedestres com segurança; Fiscalizar os níveis de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga; Fiscalizar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos; Conduzir veículos utilizados na fiscalização de trânsito.
Fiscal Ambiental	Fiscalizar, desenvolver e implementar programas e ações previstas no plano de fiscalização ambiental do município elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente à execução de políticas de meio ambiente relacionados à regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos



INGETI

empowered people

	recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo a difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.
Guarda Municipal	Vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; Vigiar parques, reservas florestais e demais logradouros públicos e prestar informações ao público e aos órgãos competentes. Atuar no sistema de Segurança Municipal, em especial: no policiamento preventivo Urbano, Escolar, Ambiental e Rural, Departamento de Monitoramento e Inteligência, atuação supletiva no Trânsito, apoio ao Departamento dos Bombeiros, à Defesa Civil e demais secretarias, Polícias Militar e Civil.

Trairi-CE, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Ferreira do Prado
Prefeito Municipal





INGETI

empowered people

ANEXO VI

EDITAL Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE.

MODELO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

RELAÇÃO DOS TÍTULOS

Nº	Documentos	Descrição	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			

Observações:

- 1- **Preencha, de forma legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste para completar sua relação. Entregue este formulário em 02 (duas) vias, anexando uma delas no envelope com a documentação.**
- 2- **No Campo Documento descrever o tipo de documento. Ex. Diploma, certificado de curso, etc.**
- 3- **No campo descrição, descrever a que se refere o documento. Ex. Diploma do Curso de Pedagogia, Certificado do curso de Atualização na área de Pedagogia etc.**
- 4- **O Campo Pontuação deverá ser preenchido pela Banca Examinadora.**

Trairi , ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento